

RESOLUÇÃO Nº 4/REIT - CONSUP/IFRO, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o Regulamento para escolha dos membros das comissões eleitorais do processo de consulta à comunidade para a escolha de Reitor/a do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO e Diretores/as-Gerais dos campi Ariquemes, Cacoal, Colorado do Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Porto Velho Calama, Porto Velho Zona Norte e Vilhena.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 23243.001211/2023-15 e em consonância com os artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 6.986 de 20 de outubro de 2009, considerando a Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e, considerando ainda a aprovação do Conselho Superior durante a 40ª Reunião Ordinária realizada em 03/03/2023, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Escolha dos Membros para as Comissões Eleitorais e da Comissão Eleitoral Central do Processo de Consulta à Comunidade para a escolha de Reitor/a do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO e Diretores/as-Gerais dos campi Ariquemes, Cacoal, Colorado do Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Porto Velho Calama, Porto Velho Zona Norte e Vilhena, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

EDSLEI RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Superior do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Edslei Rodrigues de Almeida, Presidente do Conselho**, em 07/03/2023, às 22:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1871483** e o código CRC **1A041891**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 4/REIT - CONSUP/IFRO, DE 07 DE MARÇO DE 2023

REGULAMENTO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DAS COMISSÕES ELEITORAIS DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA A ESCOLHA DE REITOR/A DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO E DIRETORES/AS-GERAIS DOS CAMPI ARIQUEMES, CACOAL, COLORADO DO OESTE, GUAJARÁ-MIRIM, JARU, JI-PARANÁ, PORTO VELHO CALAMA, PORTO VELHO ZONA NORTE E VILHENA..

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O regulamento tem por objetivo normatizar os procedimentos de composição da Comissão Eleitoral Central (CEC) e das Comissões Eleitorais Locais (CELs), com atribuições para atuar no Processo de Consulta à Comunidade do IFRO para o cargo de Reitor/a e Diretor/a-Geral, considerando a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e o Decreto nº 6.986 de 20 de outubro de 2009, e a RESOLUÇÃO nº 2/REIT - CONSUP/IFRO, de 03 de março de 2023 que deliberou sobre a deflagração do presente processo de consulta à comunidade para a escolha de Reitor/a do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO e Diretores/as-Gerais dos campi Ariquemes, Cacoal, Colorado do Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Porto Velho Calama, Porto Velho Zona Norte e Vilhena.

Art. 2º O processo de composição das Comissões Eleitorais Locais e a Central será efetivado por aclamação em assembleia em todas as unidades, que será coordenado e normatizado pela Comissão Preparatória do Processo Eleitoral (CPPE) do Conselho Superior do IFRO (CONSUP).

Parágrafo Único: O(A) servidor(a) que pleitear o cargo de Reitor/a e a Diretor/a-Geral não poderá compor a CEC, CEL nem outra comissão correlata que atue no processo de consulta à Comunidade para esses cargos de gestão.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS

Art. 3º A Comissão Eleitoral Central (CEC) será composta por:

I. 03 (três) Discentes Titulares e 03 (três) Suplentes, provenientes das CELs;

II. 03 (três) Docentes Titulares e 03 (três) Suplentes, provenientes das CELs;

III. 03 (três) Técnico-Administrativos Titulares e 03 (três) Suplentes, provenientes das CELs.

§1º A CEC deliberará e decidirá as questões relativas ao processo eleitoral, pautada na legislação vigente, relatando ao Conselho Superior qualquer anomalia ou descumprimento das regras estabelecidas na legislação.

§2º As decisões da CEC sobre quaisquer questões relativas ao referido processo serão tomadas sob um quórum mínimo de 70% da constituição total da comissão.

§3º No caso de impedimento, o membro representante titular da CEC será representado por seu respectivo suplente.

§4º A CEC escolherá entre seus membros o presidente e o vice-presidente, dentre os representantes, técnicos-administrativos ou docentes, já homologados por meio das CELs.

§ 5º A CEC será escolhida entre todos os membros das CELs, escolhidos em cada unidade e terá seu presidente e vice-presidente eleitos no dia 17/03/2023, a partir das 18 horas, via reunião agendada no aplicativo Webex que ocorrerá por meio de link a ser enviado.

Art. 4º A CEC terá as seguintes atribuições:

I. conduzir os processos de inscrição, campanha, votação e apuração, respeitando o cronograma aprovado pelo Conselho Superior, anexo a este documento;

II. normatizar e disciplinar os procedimentos definidos em Regulamento aprovado pelo Conselho Superior;

III. coordenar o processo de consulta para escolha para o cargo de Reitor/a e Diretor/a-Geral, deliberando sobre os recursos interpostos;

IV. homologar e divulgar as inscrições;

V. supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura e organizar os debates entre candidatos, se houver;

VI. relatar ao Conselho Superior qualquer anomalia ou descumprimento das regras estabelecidas na legislação e especificamente pelo Conselho Superior contidas neste Regulamento;

VII. analisar e deliberar sobre os casos omissos do regulamento.

Art. 5º As CELs de cada unidade do IFRO serão compostas por três membros titulares e três membros suplentes e serão escolhidos em assembleia convocada pelo Dirigente máximo da Unidade, formada paritariamente da seguinte forma:

I. 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes representantes do corpo docente lotado na unidade;

II. 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes representantes dos servidores técnico-administrativos lotado na unidade;

III. 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes representantes do corpo discente, maiores de 16 anos matriculados na unidade.

§ 1º Caso a CEL não atinja a sua totalidade por ausência de candidatos (titulares e/ou suplentes técnico-administrativos, docentes e discentes), o dirigente máximo da unidade nomeará os representantes para compô-la, obedecidos os demais critérios de participação estabelecidos neste regulamento.

§ 2º No caso da Reitoria, a comissão é composta por três membros titulares e respectivos suplentes do segmento técnico-administrativo, lotados na unidade, nomeados por Resolução do CONSUP.

§ 3º Após a sua instituição, a CEL escolherá entre seus membros o presidente e o vice-presidente, que serão nomeados por Resolução do CONSUP.

Art. 6º A CEL terá as seguintes atribuições:

I. coordenar o processo de consulta para o cargo de Reitor/a e Diretor/a-Geral nos *campi*;

II. supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura e colaborar na organização dos debates entre candidatos, se houver;

III. zelar pela lisura do processo na unidade;

IV. esclarecer aos eleitores sobre o processo de votação;

V. providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta;

VI. relatar à CEC qualquer anomalia ou descumprimento das regras estabelecidas;

VII. providenciar, disponibilizar e regulamentar espaços específicos aos candidatos para sua livre manifestação em igualdade de condições.

Art. 7º Atendendo às necessidades dos eleitores, a CEL determinará que todos os candidatos, em igualdade de condições, apresentem os seus programas para o eleitorado, demonstrando os seus conhecimentos e a sua capacidade administrativa, em horários previamente escolhidos, em que os candidatos apresentarão as suas propostas de acordo com a determinação e a coordenação da CEL.

§1º As denúncias, devidamente identificadas e fundamentadas, referentes a irregularidades cometidas durante a campanha e a consulta, serão apuradas pelas CEL e encaminhadas à CEC, para deliberação.

§2º Verificada a procedência da denúncia, a CEC poderá decidir pela advertência reservada, advertência pública ou caso a infração transgrida este regulamento, a CEC encaminhará o caso ao CONSUP para que sejam adotadas as medidas previstas em lei.

Art. 8º Caberá à Reitoria e à Direção-Geral de cada *campus* disponibilizar para as comissões eleitorais todos os meios necessários para a completa operacionalização do processo de consulta à comunidade escolar.

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES 2023 - IFRO
REITOR/A E DIRETORES/AS-GERAIS

Item	Atividades	Data
1	Deflagração do processo de consulta à comunidade para a escolha do cargo de Reitor/a do IFRO e Diretores/as-Gerais dos <i>Campi</i> Ariquemes, Cacoal, Colorado do Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Porto Velho Calama, Porto Velho Zona Norte e Vilhena com a escolha da comissão preparatória do processo eleitoral (CPPE) pelo CONSUP	03/03/2023
2	Publicação da Resolução para Comissão Preparatória do Processo Eleitoral do CONSUP (CPPE)	03/03/2023
3	Publicação do Regulamento da eleição pela CPPE	07/03/2023
4	Processo de composição das Comissões Eleitorais Locais (CEL)	08/03/2023 a 15/03/2023
5	Portaria de designação das CEL	16/03/2023
6	Processo para composição da Comissão Eleitoral Central (CEC)	17/03/2023
7	Publicação da Portaria das CEC	17/03/2023
8	Publicação do Regulamento Eleitoral	22/03/2023
9	Prazo para apresentação de recurso (Regulamento Eleitoral) Enviar recursos para o e-mail: cppe@ifro.edu.br	23/03/2023
10	Análise de recursos pela CEC e publicação do Regulamento Eleitoral final	24/03/2023
11	Registro de candidaturas	25 a 28/03/2023
12	Publicação da lista preliminar de candidatos inscritos	29/03/2023
13	Prazo para apresentação de recursos à CEL/CEC quanto a lista de candidatos inscritos	até 31/03/2023
14	Publicação da decisão de recursos de candidaturas das CEL/CEC	04/04/2023
15	Homologação e publicação da lista definitiva dos candidatos	04/04/2023
16	Publicação da lista preliminar dos votantes de cada unidade (servidores e discentes)	Até 07/04/2023
17	Conferência da lista de votantes e recursos de cada unidade (servidores e discentes) Enviar recursos para o e-mail: cppe@ifro.edu.br	10 a 14/04/2023
18	Análise dos recursos da lista de votantes pelas Comissões locais e Central	17 e 18/04/2023
19	Publicação da lista final dos votantes de cada unidade (servidores e discentes)	Até 19/04/2023
20	Período de campanha	05/04 a 04/05/2023
21	Eleição nas unidades (<i>Campi</i> e Reitoria) - Votação (das 8:00 às 22:00)	05/05/2023
22	Apuração de votos (após às 22h)	05/05/2023
23	Publicação do Resultado Preliminar Eleições CEC	08/05/2023
24	Prazo para apresentação de recurso Enviar recursos para o e-mail: cppe@ifro.edu.br dirigido à CEL/ <i>Campus</i> ou CEC, conforme atribuições	09/05/2023
25	Análise de recursos pela CEC, homologação, publicação e encaminhamento do resultado final ao Conselho Superior	10/05/2023
26	Homologação do resultado final e publicação do resultado oficial das Eleições (reunião do CONSUP)	12/05/2023